



Homologado em 17/5/2010. DODF nº 94, de 18/5/2010. Portaria nº 99, de 18/5/2010. DODF nº 95, de 19/5/2010.

PARECER nº 127/2010-CEDF

Processo nº 410.002612/2008

Interessado: Instituto Técnico de Educação de Brasília

- Credencia as instituições educacionais: Instituto Técnico de Educação de Brasília-Sobradinho II e Instituto Técnico de Educação de Brasília-Taguatinga Sul, que compõem a rede educacional do Instituto Técnico de Educação de Brasília, para oferta de educação profissional técnica de nível médio.
- Autoriza a oferta dos cursos de educação profissional técnica de nível médio: curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem e curso técnico de nível médio de Técnico em Saúde Bucal, do eixo tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança.
- Aprova a Proposta Pedagógica e os planos de curso, incluindo as respectivas matrizes curriculares.

I - HISTÓRICO – O Instituto Técnico de Educação de Brasília, situado no SHIGS 702, Conjunto C/parte, Salas 303 a 307, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo ITEB - Instituto Técnico de Educação de Brasília S/C Ltda., com sede no mesmo endereço, por intermédio de sua Diretora Pedagógica, autuou o presente processo em 7 de agosto de 2008, solicitando, inicialmente, autorização para oferta, na unidade iteb - Asa Sul, do curso técnico de nível médio de Técnico em Saúde Bucal, eixo tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança e aprovação de seus documentos organizacionais (fl. 1).

Posteriormente, os dirigentes da instituição educacional, por meio do requerimento anexado às fls. 401 a 403, com data de 15 de outubro de 2009, informam à Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF, a criação da rede educacional iteb para oferta da modalidade educação profissional técnica de nível médio, eixo tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança. Em seguida, solicitam credenciamento das unidades de ensino iteb - Sobradinho II, iteb - Taguatinga Sul e iteb - Asa Norte e autorização para oferta dos cursos técnicos de nível médio de Técnico em Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal, nas unidades de ensino citadas, e aprovação dos documentos organizacionais: proposta pedagógica e planos de curso, incluindo planos de estágio e matrizes curriculares.

A fim de atender ao que determinam os artigos 60 e 104 da Resolução 1/2009-CEDF, a Gerente da Gerência de Supervisão Institucional da Cosine, por meio do Ofício 1/2009-GSI, de 14 de outubro de 2009, solicita ao Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – COREN visita de inspeção prévia para credenciamento, nas unidades da rede do Instituto Técnico de Educação de Brasília: iteb - Asa Sul, iteb - Sobradinho II, iteb - Taguatinga Sul, tendo omitido a unidade iteb - Asa Norte. Quando nova solicitação de visita de inspeção foi feita pela Cosine, ao COREN, em 9 de março de 2010, os membros do Conselho informaram à Direção do iteb que não teriam data marcada para realizá-la. Assim sendo, por meio de outro requerimento, anexado às fls. 649, com data de 24 de março de 2010, a representante da mantenedora requer somente autorização de funcionamento dos cursos técnicos de nível médio de Técnico em Enfermagem e Técnico em





2

Saúde Bucal, nas unidades de ensino iteb - Sobradinho II e iteb - Taguatinga Sul, abdicando, assim, da implantação e do credenciamento da unidade iteb - Asa Norte, num primeiro momento, para não retardar, ainda mais, o início das atividades nas outras unidades.

O Instituto Técnico de Educação de Brasília, fundado em 25 de setembro de 2003, com base nos atos legais expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e acostados aos autos, apresenta o seguinte percurso:

- 1. Portaria 47/2006-SEDF, de 31 de janeiro de 2006, com fulcro no Parecer 279/2005-CEDF (fls. 176 a 180), credencia, por cinco anos, o Instituto Técnico de Educação de Brasília, autoriza o seu funcionamento para oferta de educação profissional técnica de nível médio, área de saúde, habilitação profissional de Técnico em Enfermagem, aprova a Proposta Pedagógica, o plano de curso e a respectiva matriz curricular (fls. 413 e 414).
- 2. Ordem de Serviço 19/2006-SEDF, de 20 de fevereiro de 2006, aprova o Regimento Escolar do iteb (fls. 415).
- 3. Portaria 395/2007-SEDF, de 21 de novembro de 2007, com fulcro no Parecer 245/2007-CEDF, aprova a matriz curricular do Curso Técnico em Enfermagem, em nível médio, área de saúde, do Instituto Técnico de Educação de Brasília (fls. 654 a 656).
- II ANÁLISE O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Cosine, observando as disposições da Resolução 1/2009-CEDF, sendo encaminhado a este Colegiado, após ajustes nos documentos organizacionais, com documentação que *atende plenamente a legislação vigente* (fls. 583).

CREDENCIAMENTO

- O pedido de credenciamento das instituições educacionais, conforme o que determinam os artigos 93 e 95 da Resolução 1/2009-CEDF, foi instruído com:
- I requerimentos com os pleitos dirigidos ao Secretário de Estado de Educação (fl. 1; fls. 401 a 403 e fls. 649);
- II documentos que comprovam a existência legal da mantenedora: CNPJ 06.094.967/0001-66 (fls. 4); Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal –DIF (fls. 5); cópia da segunda Alteração Contratual e Contrato Social Consolidado (fls. 14 a 22; idem fls. 210 a 218); cópia da quarta Alteração Contratual, incluindo informações sobre a sede e suas instituições educacionais (fls. 404 a 410);
- III avaliação patrimonial e capacidade econômica e financeira da mantenedora emitida por profissional da área (fls. 200 a 205);

IV – comprovantes das condições legais de ocupação do imóvel:

- Contrato de Locação da unidade iteb - Asa Norte (fls. 375 a 379);



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



3

- Contrato de Locação Comercial da unidade iteb Taguatinga Sul (fls. 390 a 395);
- Contrato de Locação Comercial da unidade iteb Sobradinho II (fls. 458 a 465);
- Contrato de Locação não Residencial da unidade iteb Asa Sul (fls. 206 e 207; fls. 411 e 412 e fls. 650 e 651).

V – cartas de *habite-se*:

- iteb Asa Sul: não foi anexada aos autos;
- iteb Taguatinga Sul (fls. 389);
- iteb Asa Norte (fls. 385);
- iteb Sobradinho II (fls. 456).

VI – alvarás de localização e funcionamento de transição emitidos por órgão próprio:

- iteb Asa Sul n° 02569/2006 RA I, prazo de validade indeterminado (fls. 3, idem fls. 193);
- iteb Asa Norte nº 02974/2009 RA I, vigente até 13 de setembro de 2010 (fls. 384);
- iteb Taguatinga Sul nº 02673/2009 RA III, vigente até 20 de setembro de 2010 (fls. 388);
- iteb Sobradinho II nº 0013/2009, RA XXVI, vigente até 3 de setembro de 2010 (fls. 455).

VII – cópias reduzidas das plantas baixas:

- iteb Asa Sul (fls. 6 a 13);
- iteb Sobradinho II (fls. 457);
- iteb Taguatinga Sul (fls. 396 e 397);
- iteb Asa Norte (fls. 386).

VIII – **instalações físicas**: o engenheiro civil da Secretaria de Estado de Educação atesta em seu parecer técnico profissional que as instituições educacionais iteb - Asa Sul, iteb - Asa Norte, iteb - Sobradinho II e iteb - Taguatinga Sul cumprem o disposto no Decreto 20.769/1999, encontrando-se em condições físicas para oferecer educação profissional técnica de nível médio, eixo tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, *com habilitação profissional de técnico em Higiene Dental de nível de ensino médio* (fls. 564 a 567);

IX – o mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos das quatro instituições educacionais estão listados às fls. 448 a 453 e às fls. 605 a 609. As notas fiscais que comprovam a sua aquisição estão anexadas às fls.611 a 624;

X – relação de profissionais habilitados, incluindo o Diretor escolar, contratados ou a serem contratados após credenciamento e antes do início das atividades: foi anexada aos planos de curso.





4

XI - relatório técnico de inspeção escolar realizada, in loco, elaborado pela Secretaria de Estado de Educação, visando avaliar o cumprimento das normas legais e as condições pedagógicas para o funcionamento da instituição educacional: na relação dos documentos anexados aos autos, feita pela técnica da Cosine e enviada ao Núcleo de Supervisão Integrada e Instrução Técnica/SEDF, foi registrado um parágrafo, no qual há a seguinte informação:

Por ocasião das visitas técnicas "in loco", (grifo nosso) nas unidades de ensino que compõem a rede educacional, constatou-se que foram atendidas as exigências, no que diz respeito às instalações físicas, equipamentos, mobiliários, em atendimento à legislação vigente para o pleito inicial". (fls. 582)

XII – regimento escolar: a análise e aprovação do Regimento Escolar da rede educacional iteb, segundo o que determina o artigo 159 da Resolução 1/2009-CEDF, é de competência da Secretaria de Estado de Educação. A técnica da Cosine que o analisou, em sua terceira versão, atesta que foi elaborado em consonância com o artigo 158 da citada resolução e a minuta da Ordem de Serviço para sua aprovação encontra-se às fls. 576. Posteriormente, a instituição educacional encaminhou nova versão do Regimento Escolar, fls. 658 a 689, em virtude da desistência do pleito da unidade da Asa Norte, a qual se recomenda nova apreciação pela Cosine/SEDF.

XIII – proposta pedagógica: a Proposta Pedagógica da rede educacional do Instituto Técnico de Educação de Brasília - iteb, em sua quarta versão, às fls. 690 a 720, foi elaborada em consonância com as disposições do artigo 165 da Resolução 1/2009-CEDF e contempla: origem histórica, natureza e contexto da instituição (fls. 692 a 694); fundamentos norteadores da prática educativa (fls. 695 e 696); missão e objetivos institucionais (fls. 697); organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos (fls. 698 e 699); gestão administrativa e pedagógica (718 e 719).

XIV- inspeção feita por especialista do eixo tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança: a fim de atender aos artigos 60 e 104 da Resolução 1/2009-CEDF, os conselhos regionais de odontologia e de enfermagem fizeram dez visitas de inspeção às unidades da rede educacional iteb e os respectivos pareceres técnicos, após cumprimento de exigências, foram favoráveis ao seu credenciamento pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (fls. 645 e 648).

√ Conselho Regional de **Odontologia** do Distrito Federal: o conselheiro cirurgião-dentista designado, no dia 23 de novembro de 2009, visitou as unidades iteb - Taguatinga e iteb - Sobradinho II e, no dia 7 de dezembro de 2009, o citado conselheiro visitou as unidades iteb - Asa Sul e iteb - Asa Norte. Segundo seu parecer técnico, "As instalações físicas atendem aos requisitos básicos para que sejam ministradas aulas teóricas..." e podem ser utilizadas, somente, para "demonstrações de atendimento odontológico". Recomenda, ainda, que as aulas práticas sejam realizadas em clínicas odontológicas (fls. 573 e 574).

√ Conselho Regional de **Enfermagem** do Distrito Federal: as visitas de inspeção de uma conselheira e de uma colaboradora, ambas com registro profissional no COREN, foram realizadas às unidades iteb - Taguatinga, nos dias 27 de outubro, 17 de novembro e 4 de dezembro





5

de 2009 e a última em 16 de março de 2010. No dia 4 de dezembro de 2009 e em 16 de março de 2010, as visitas de inspeção foram feitas ao iteb - Sobradinho II (fls. 627 a 634 e fls. 645 a 648).

Embora as visitas de inspeção tenham sido realizadas em datas diferentes, os pareceres técnicos sobre as unidades da rede educacional iteb são idênticos. Nas primeiras visitas às unidades iteb – Sobradinho II e iteb - Taguatinga, analisaram o plano de curso e a matriz curricular do curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem, o laboratório, o centro cirúrgico, o instrumental cirúrgico, materiais acessórios e de insumos, a sala de estudo, a relação do corpo docente e das instituições conveniadas e a biblioteca. Segundo o primeiro parecer técnico de cada uma das duas unidades, a instituição educacional "não apresenta o acervo bibliográfico específico e atualizado para a formação do educando; possuem número insuficiente de materiais como instrumentais cirúrgicos e de insumos necessários..." (fls. 630 e 634). No segundo relatório técnico, de 16 de março de 2010, as citadas conselheiras atestam que:

"... a instituição atende as normas do Ministério da Educação, pois, apresenta biblioteca com acervo específico e atualizado, laboratório didático em condições favoráveis para o bom desempenho das práticas profissionais simuladas, durante o processo ensino-aprendizagem e os convênios para campo de estágio, somos de **parecer favorável** que o Instituto Técnico de Educação de Brasília com filial em Taguatinga seja credenciado ... " (fls. 648).

Os mesmos registros foram feitos no parecer técnico da unidade iteb - Sobradinho II (fls. 645 e 646).

PLANOS DE CURSO

Os planos de curso da rede educacional do Instituto Técnico de Educação de Brasília para os cursos técnicos de nível médio de Técnico em Enfermagem e em Saúde Bucal, eixo tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, nas suas terceira e quarta versão, respectivamente, estão coerentes com a Proposta Pedagógica e com o disposto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. Foram elaborados de acordo com o que determinam os artigos 59 e 62 da Resolução 1/2009 – CEDF, bem como contemplam informações quanto à operacionalização do curso.

Plano de Curso do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Saúde Bucal

I – justificativa para implantação do curso: o Distrito Federal possui 1.388 clínicas privadas e 10.871 profissionais de saúde bucal inscritos no Conselho Regional de Odontologia. Dentre eles, somente 625 são técnicos em saúde bucal. Os dados também revelam que existem 283 cirurgiões-dentistas ocupando postos de trabalho na rede pública, especialmente, nos Centros de Saúde, onde a função de auxiliar de saúde bucal é exercida por auxiliares de enfermagem. No que diz respeito à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, onde há 520 vagas para serem preenchidas por estes profissionais, não existe nem um técnico de saúde bucal. Com base nestes dados e na crescente demanda por profissionais habilitados e competentes, a rede educacional iteb propõe oferecer o citado curso para suprir tal demanda (fls. 756 e 757).

II – objetivos do curso e metodologia adotada: por meio de uma metodologia diferenciada, que procura sempre relacionar a teoria à prática, o iteb tem como um de seus objetivos





6

garantir ao aluno permanente desenvolvimento de competências e habilidades, para exercer as atividades de auxiliar ou de técnico em saúde bucal, com qualidade e responsabilidade (fls. 757 e fls. 705 e 706).

III – requisitos para ingresso no curso: certificado de conclusão do ensino médio ou documento comprobatório de que esteja cursando o segundo ou terceiro ano do ensino médio (fls. 758).

IV – perfil profissional de conclusão: o auxiliar de saúde bucal deve ser competente para atuar em equipe, na prevenção dos riscos ambientais e sanitários, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população; planejar, executar e avaliar projetos de prevenção e controle de doenças bucais com o envolvimento do indivíduo, seus familiares e da comunidade. Dentre as competências do **técnico em saúde bucal**, destacamos a sua atuação no atendimento clínico-odontológico para o restabelecimento da saúde, conforto, estética e função mastigatória das pessoas, bem como planejamento e execução de atividades de educação permanente para as equipes que compõem a unidade de saúde (fls. 759).

V – organização curricular e respectiva matriz, com duração e carga horária do curso: a organização curricular do curso técnico de nível médio de Técnico em Saúde Bucal permite o inter-relacionamento e a ampliação dos conhecimentos adquiridos em cada bloco temático, possibilitando, assim, a aquisição de competências e habilidades necessárias ao exercício de atividades profissionais (fls. 760 e fls. 700 e 701).

A organização dos módulos e seus fundamentos, as competências e habilidades previstas, os componentes curriculares e as bases tecnológicas previstos para cada módulo do curso estão detalhados às fls. 763 a 774. O curso, com carga horária de aulas teóricas dos componentes curriculares de mil e duzentas horas, acrescidas de trezentas e vinte horas de estágio supervisionado obrigatório, é estruturado em dois módulos sequenciais, com saída intermediária, sendo que a conclusão do primeiro módulo, com aproveitamento, é pré-requisito para cursar o segundo módulo (fls. 775). A duração prevista do curso é de dezoito meses, com aulas nos períodos diurno e noturno, às quartas e quintas-feiras e aos sábados (fls. 776). A carga horária de cada componente curricular e de cada módulo está especificada na matriz curricular, às fls. 762.

VI – critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores: desde que relacionadas ao perfil profissional de conclusão do curso técnico de nível médio em Saúde Bucal, experiências anteriores podem ser objeto de avaliação, nos termos regimentais e da legislação vigente. Uma vez que o aluno tenha requerido aproveitamento de estudos, fica sob responsabilidade da coordenação técnico-pedagógica a análise e avaliação do requerente, que, entre outros pré-requisitos, deve obter nota igual ou superior a oito na citada avaliação de sua capacitação (fls. 776).

VII – processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino, da aprendizagem e do curso: a avaliação do desempenho escolar na rede educacional iteb é considerada como um processo contínuo e cumulativo, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, exigindo frequência mínima obrigatória de 75% do total de horas definidas em cada componente curricular de cada módulo e de 100% no estágio. O processo de avaliação tem como parâmetro o domínio das competências e das bases tecnológicas exigidas do profissional pelo





7

mundo produtivo e pela sociedade. Como um de seus objetivos, visa orientar o planejamento dos conteúdos dos componentes curriculares, das atividades em sala de aula e das próprias avaliações (fls. 776 e fls. 707 e 708).

VIII – especificação da infraestrutura adequada ao curso: as instalações físicas, equipamentos, mobiliário, recursos didático-pedagógicos, sala de leitura e laboratórios, que compõem cada uma das quatro sedes da rede educacional iteb, estão especificados às fls. 448 a 453; às fls. 709 a 717 e às fls. 778 a 780.

IX - critérios de certificação de estudos e diplomação: aos estudantes concluintes do primeiro módulo e do estágio, com sucesso, será conferido certificado de Auxiliar de Saúde Bucal. Receberá o diploma de técnico de nível médio de Técnico em Saúde Bucal o estudante que concluir, com êxito, os dois módulos do curso e o estágio, mediante apresentação do comprovante de conclusão do ensino médio (fls. 780).

X – relação de professores e especialistas, incluindo o Diretor, e relação de pessoal técnico, administrativo e de apoio, com as respectivas habilitação, qualificação e função, contratados ou a serem contratados, antes do início de funcionamento dos cursos: iteb - Asa Sul: (fls. 119 a 122; fls. 169 a 172; fls. 325 a 328); iteb - Sobradinho II (fls. 466 e 467); iteb - Taguatinga Sul (fls. 468 e 469); iteb - Asa Norte (fls. 470 e 471). Cópias dos documentos do Diretor Pedagógico, dos especialistas dos cursos técnicos de nível médio de Técnico em Enfermagem e de Técnico em Saúde Bucal, anexadas, respectivamente, às fls. 194 a 197 e às fls. 219 a 227.

Vale destacar que a equipe de docentes é composta por professores graduados ou pós-graduados em Odontologia, com registro no MEC e Conselho Federal de Odontologia e licenciados para ministrar aulas nos cursos técnicos de nível médio em consonância com o que determina a Resolução 59/2004 – CONSEPE (fls. 775).

XI - plano de estágio curricular supervisionado: os estágios curriculares supervisionados são obrigatórios e têm como objetivo possibilitar ao estudante experiências em situações reais de trabalho, permitindo a aplicação dos conhecimentos e habilidades adquiridos durante o curso, bem como proporcionar uma visão ampla do campo de atuação do técnico em saúde bucal.

O primeiro estágio curricular supervisionado é realizado após a conclusão da parte teórica dos componentes curriculares do módulo do curso de Auxiliar de Saúde Bucal. O segundo estágio pode ser iniciado concomitantemente ao período letivo do curso técnico de nível médio de Técnico em Saúde Bucal, desde que não seja no mesmo horário das aulas teóricas. A duração máxima, para efeito de contagem de tempo de estágio, é de oito horas diárias e vinte e quatro horas semanais, até ser completada a carga horária obrigatória.

O planejamento, a orientação e a supervisão dos estágios são realizados pelo coordenador técnico-pedagógico (fls. 782). Para validação do estágio, é necessária a apresentação da seguinte documentação, com os devidos registros: Termo de Convênio para Concessão de Estágio Supervisionado (fls. 160 a 164/idem fls. 367 a 370); Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado—iteb/ Concedente/Estagiário (fls. 165 a 168/ idem fls. 371 a 374).





8

Plano de Curso do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem

I – justificativa para implantação do curso: o Distrito Federal possuía, em 2009, aproximadamente, 2.051.146 habitantes, com projeção de uma população em torno de 2.343.086 para 2010. Essa população é atendida, pelas regionais de saúde e hospitais da rede pública, em dezesseis hospitais e numa rede complementar de centros de saúde. O setor privado, observando-se a proporcionalidade do quantitativo populacional, é um dos maiores do País, com vários hospitais, clínicas especializadas, consultórios, serviços de atendimento emergencial, medicina preventiva e outros serviços alternativos. Segundo dados da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, publicados em 2005, na rede pública de saúde, foram realizados 6.176.142 atendimentos ambulatoriais e de emergência em 2004. Com base nesses dados, verifica-se que é crescente a demanda por profissionais habilitados e competentes, tanto na rede pública como na privada. Assim sendo, a rede educacional iteb propõe oferecer o citado curso para suprir tal demanda e para atender à diversidade existente nas regiões administrativas e do entorno (fls. 723 e 724).

II – objetivos do curso e metodologia adotada: por meio de uma metodologia diferenciada, que procura sempre relacionar a teoria à prática, o iteb tem como um de seus objetivos garantir ao aluno permanente desenvolvimento de competências e habilidades, para exercer as atividades de técnico de nível médio em enfermagem, com qualidade e responsabilidade (fls. 724).

III – requisitos para ingresso no curso: certificado de conclusão do ensino médio ou documento comprobatório de que esteja cursando o segundo ou terceiro ano do ensino médio (fls. 725).

IV – perfil profissional de conclusão: além dos aspectos técnicos, o curso oferece oportunidades ao técnico de nível médio em enfermagem de desenvolver um perfil profissional necessário ao bom relacionamento interpessoal, à prática da iniciativa e flexibilidade, bem como a capacidade de observação e abstração. Dentre as competências técnicas, destacamos assistência de enfermagem nas seguintes situações: passagem de plantão, admissão de paciente, administração de medicamentos, higiene de paciente dependente, procedimentos invasivos e não invasivos, pacientes em trabalho de parto, emergência obstétrica, cardiológica ou respiratória, pacientes com distúrbio comportamental, entre outras (fls. 725 e 726).

V – organização curricular e respectiva matriz, com duração e carga horária do curso: a organização dos módulos e a respectiva distribuição dos componentes curriculares, bem como as competências e habilidades previstas para o curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem, estão detalhados às fls. 727 a 743. A carga horária de aulas teóricas dos componentes curriculares é de mil e duzentas horas, acrescidas de seiscentas horas de estágio curricular supervisionado obrigatório. O curso é estruturado em quatro módulos sequenciais, sem saídas intermediárias. As matrizes curriculares dos cursos, períodos diurno e noturno e aos sábados e domingos, constam dos autos às fls. 729 e 730, respectivamente.

VI – critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores: desde que relacionadas ao perfil profissional de conclusão do curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem, experiências anteriores podem ser objeto de avaliação, nos termos





9

regimentais e da legislação vigente. Uma vez que o aluno tenha requerido aproveitamento de estudos, ficam sob responsabilidade da coordenação técnico-pedagógica a análise e avaliação do requerente que, entre outros pré-requisitos, deve obter nota igual ou superior a oito na citada avaliação de sua capacitação (fls. 743).

VII – processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino, da aprendizagem e do curso: a avaliação do desempenho escolar da rede educacional iteb é considerada como um processo contínuo e cumulativo, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, exigindo frequência mínima obrigatória de 75% do total de horas definidas, em cada componente curricular de cada módulo e de 100% no estágio. O processo de avaliação tem como parâmetro o domínio das competências e das bases tecnológicas exigidas do profissional pelo mundo produtivo e pela sociedade. Como um de seus objetivos, visa orientar o planejamento dos conteúdos dos componentes curriculares, das atividades em sala de aula e das próprias avaliações (fls. 743 e 744).

VIII – **especificação da infraestrutura adequada ao curso:** as instalações físicas, equipamentos, mobiliário, recursos didático-pedagógicos, sala de leitura e laboratórios, que compõem cada uma das quatro sedes da rede educacional iteb, estão especificados às fls. 745 a 747.

IX - critérios de certificação de estudos e diplomação: o estudante que concluir, com êxito, os quatro módulos do curso e o estágio curricular obrigatório, mediante apresentação do comprovante de conclusão do ensino médio, tem direito ao diploma de técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem, que garante o seu exercício profissional (fls. 748).

X – relação de professores e especialistas, incluindo o Diretor, e relação de pessoal técnico, administrativo e de apoio, com as respectivas habilitações, qualificação e função, contratados ou a serem contratados, antes do início de funcionamento dos cursos: iteb - Asa Sul: (fls. 119 a 122; fls. 169 a 172; fls. 325 a 328); iteb - Sobradinho II (fls. 466 e 467); iteb - Taguatinga Sul (fls. 468 e 469); iteb - Asa Norte (fls. 470 e 471). Cópias dos documentos do Diretor Pedagógico, dos especialistas dos cursos técnicos de nível médio de Técnico em Enfermagem e de Técnico em Saúde Bucal, anexadas, respectivamente, às fls. 194 a 197 e às fls. 219 a 227.

XI - plano de estágio curricular supervisionado: os estágios curriculares supervisionados são obrigatórios e têm como objetivo possibilitar ao estudante experiências em situações reais de trabalho, bem como reflexão, sistematização e aplicação dos conhecimentos adquiridos durante as aulas do curso (fls. 750).

O estágio curricular supervisionado, com duração de seiscentas horas, é iniciado após a conclusão do quarto módulo, sendo necessário que o aluno tenha sido aprovado em todos os componentes curriculares de todos os módulos. O estagiário, ao realizar as atividades programadas, deve estar sempre acompanhado por um enfermeiro, profissional graduado e habilitado, inscrito no COREN/DF. No caso de o enfermeiro-supervisor ser funcionário da instituição de saúde onde se realiza o estágio, a supervisão é exercida fora de seu horário de trabalho (fls. 751). A coordenação técnica e pedagógica acompanha e avalia a atuação dos supervisores do estagiário, com vistas à contínua melhoria da qualidade do ensino (fls. 753).





10

Finalmente, lembramos aos dirigentes da rede educacional iteb que, conforme o parágrafo segundo do artigo 56 da Resolução 1/2009-CEDF, os cursos técnicos de nível médio autorizados devem ser cadastrados no Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica — SISTEC/MEC, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, cujas informações devem ser validadas pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, para fins de divulgação dos cursos em âmbito nacional.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, pelo período de 4 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2015, as instituições educacionais da rede educacional Instituto Técnico de Educação de Brasília, mantidas pelo ITEB Instituto Técnico de Educação de Brasília S/C Ltda., situado no SHIGS 702, Conjunto C/parte, Salas 303 a 307, Brasília Distrito Federal, para oferta da modalidade educação profissional técnica de nível médio, a saber: Instituto Técnico de Educação de Brasília Taguatinga Sul, situado na QSB Área Especial nº 8, Setor B Sul, Salas 101 a 104, Taguatinga-DF; Instituto Técnico de Educação de Brasília Sobradinho II, situado na AR 19, Conjunto 2, Lote 8, Loja 1, Sobradinho II-DF;
- b) autorizar a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Saúde Bucal, eixo tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, nas unidades de ensino: Instituto Técnico de Educação de Brasília - Asa Sul, Instituto Técnico de Educação de Brasília - Taguatinga Sul e Instituto Técnico de Educação de Brasília -Sobradinho II;
- c) autorizar a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, nas unidades de ensino: Instituto Técnico de Educação de Brasília -Taguatinga Sul e Instituto Técnico de Educação de Brasília - Sobradinho II;
- d) aprovar a Proposta Pedagógica da rede educacional Instituto Técnico de Educação de Brasília;
- e) aprovar os planos de curso da rede educacional Instituto Técnico de Educação de Brasília para o curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem e para o curso técnico de nível médio de Técnico em Saúde Bucal, eixo tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, incluindo as respectivas matrizes curriculares, a saber:
 - Técnico em Enfermagem Matutino e Vespertino (sábado e domingo), anexo I;
 - Técnico em Enfermagem Matutino ou Vespertino ou Noturno (2ª a 6ª feira), anexo II;





11

- Técnico em Saúde Bucal - Matutino e Vespertino (sábado) e Noturno (4ª e 5ª feira), anexo III.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 11 de maio de 2010.

ELOÍSA MOREIRA ALVES Conselheira-Relatora

Aprovado na CEP e em Plenário em 11/5/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇAC Conselho de Educação do Distrito Federal



12

Anexo I do Parecer nº 127/2010-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA Curso: Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança

Regime: Modular: 72 semanas

Turnos: Matutino e Vespertino (sábado e domingo)

MÓDULO	ÁREA DE	PRÉ-		COMPONENTE CUIDDICHI AD	CARGA/HORÁRIA	
	ESTUDO	REQUISITOS		COMPONENTE CURRICULAR	Módulo-Aula	Horas
I	Núcleo de saúde		1	Português Instrumental	30	25,0
			2	Matemática Instrumental	30	25,0
			3	Anatomia e Fisiologia Humana	60	50,0
			4	Microbiologia e Parasitologia	40	33,3
			5	Biossegurança Aplicada à Enfermagem	30	25,0
			6	Ética em Saúde	30	25,0
			7	Atendimento Pré-Hospitalar	40	33,3
			8	Farmacologia Aplicada à Enfermagem	50	41,7
			9	Psicologia Aplicada à Saúde	80	66,6
				Subtotal	390	325
	Assistência clínica à saúde da mulher,adulto, criança, adolescente	Módulo I	10	Enfermagem em Saúde Coletiva I	60	50,0
П			11	Fundamentos de Enfermagem	150	125,0
			12	Enfermagem em Ginecologia e Obstetrícia	80	66,6
			13	Enfermagem Pediátrica	80	66,6
			14	Enfermagem em Clínica Médica	100	83,3
	e idoso		15	Nutrição Aplicada à Enfermagem	40	33,3
	e idoso		16	Ética Profissional	30	25,0
				Subtotal	540	450
Ш	Assistência cirúrgica		17	Enfermagem em Clínica Cirúrgica	70	58,3
			18	Enfermagem em Centro Cirúrgico	80	66,6
	à saúde da mulher,	Módulos I e II	19	Centro de Material Esterilizado	30	25,0
	adulto, criança,		20	Enfermagem em Saúde Coletiva II	60	50,0
	adolescente		21	Enfermagem em Saúde Mental	60	50,0
			Subt	otal	300	250
IV	Assistência de		22	Assistência ao Paciente Crítico	100	83,3
	enfermagem a	Módulos I, II e III	23	Psicologia Aplicada à Enfermagem	50	41,7
	paciente grave e		24	Administração Aplicada à Enfermagem	60	50,0
	administração em		Subtotal		210	175
	enfermagem			gio Supervisionado COMPONENTES TEÓRICOS		600
	1440	1200				
		600				
		1800				

OBSERVAÇÕES

- 1. O curso destina-se aos alunos que concluíram ou estão cursando a 2ª série do ensino médio ou estudos equivalentes.
- 2. A duração do módulo-aula é de 50 (cinquenta) minutos, sendo 10 (dez) aulas diárias, aos sábados e domingos, e a carga horária semanal é de 16h66, excluídos os 10 (dez) minutos reservados para o intervalo diário.
- 3. Horário de funcionamento: das 7h30 às 11h50 e das 13h às 17h20.
- 4. O estágio supervisionado é realizado após o término das aulas teóricas dos módulos I, II, III e IV.
- 5. A conclusão com êxito de todos os módulos e do estágio supervisionado confere o diploma de Técnico em Enfermagem eixo tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, desde que comprovada a conclusão do ensino médio ou equivalente.
- 6. Matriz Curricular operacionalizada a partir do 1º semestre de 2006.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



13

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA Curso: Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança

Regime: Modular: 57 semanas e 03 dias

Turnos: Matutino ou Vespertino ou Noturno (2^a a 6^a feira)

	ÁREA DE	PRÉ- REQUISITOS			CARGA/HORÁRIA	
MÓDULOS	ESTUDO			COMPONENTE CURRICULAR	Módulo/Aula	Horas
			1	Português Instrumental	30	25,0
			2	Matemática Instrumental	30	25,0
	Núcleo de saúde		3	Anatomia e Fisiologia Humana	60	50,0
			4	Microbiologia e Parasitologia	40	33,3
ī			5	Biossegurança Aplicada à Enfermagem	30	25,0
1			6	Ética em Saúde	30	25,0
			7	Atendimento Pré-Hospitalar	40	33,3
			8	Farmacologia Aplicada à Enfermagem	50	41,7
			9	Psicologia Aplicada à Saúde	80	66,6
				Subtotal	390	325
	Assistência clínica à saúde da mulher, adulto, criança,	Módulo I	10	Enfermagem em Saúde Coletiva I	60	50,0
			11	Fundamentos de Enfermagem	150	125,0
			12	Enfermagem em Ginecologia e Obstetrícia	80	66,6
П			13	Enfermagem Pediátrica	80	66,6
11			14	Enfermagem em Clínica Médica	100	83,3
	adolescente e		15	Nutrição Aplicada à Enfermagem	40	33,3
	idoso		16	Ética Profissional	30	25,0
			Subtotal		540	450
	Assistência cirúrgica	Módulos I e II	17	Enfermagem em Clínica Cirúrgica	70	58,3
			18	Enfermagem em Centro Cirúrgico	80	66,6
III	à saúde da		19	Centro de Material Esterilizado	30	25,0
111	mulher, adulto,		20	Enfermagem em Saúde Coletiva II	60	50,0
	criança,		21	Enfermagem em Saúde Mental	60	50,0
	adolescente		Subt	otal	300	250
	Assistência de		22	Assistência ao Paciente Crítico	100	83,3
	enfermagem a		23	Psicologia Aplicada à Enfermagem	50	41,7
IV	paciente grave e		24	Administração Aplicada à Enfermagem	60	50,0
	administração em		Subtotal		210	175
	enfermagem		Estágio Supervisionado			600
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS COMPONENTES TEÓRICOS						1200
CARGA HORÁRIA TOTAL DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO						600
TOTAL DE HORAS DO CURSO						1800

OBSERVAÇÕES

- O curso destina-se aos alunos que concluíram ou estão cursando a 2ª série do ensino médio ou estudos equivalentes.
 A duração do módulo-aula é de 50 (cinquenta) minutos, sendo 5 (cinco) aulas diárias, de 2ª a 6ª feira, e a carga horária semanal é de 20h50, excluídos os 10 (dez) minutos reservados para o intervalo diário.
- 3. Horário de funcionamento: 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h20; das 13h50 às 18h10; das 18h30 às 22h50.
- O estágio supervisionado é realizado após o término das aulas teóricas dos módulos I, II, III e IV.
- A conclusão com êxito de todos os módulos e do estágio supervisionado confere o diploma de Técnico em Enfermagem eixo tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, desde que comprovada a conclusão do ensino médio ou equivalente.
- Matriz Curricular operacionalizada a partir do 1º semestre de 2006.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇAC Conselho de Educação do Distrito Federal



14

Anexo III do Parecer nº 127/2010-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA Curso: Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança

Regime: Modular: 60 semanas e 7 dias

Turnos: Matutino e Vespertino (sábado) e Noturno (4ª e 5ª feira)

1 ul 1105. 171u	duilo e vespe	Timo (sacado)	e Notumo (4 e 3 fena)		
				CARGA	
				H	
				O	
	ÁREAS DE	PRÉ-		R	
	EST	REQ		Á	
MÓDULOS	UD	UISIT	COMPONENTES CURRICULARES	RI	
	0	OS		A	
		0.5	1 Fundamentos e Contexto do Trabalho Auxiliar de Saúde Bucal	28	
	Auxiliar de		2 Prevenção do Processo Saúde-Doença Bucal e Educação em Saúde	104	
	Saúd		Participação do Auxiliar de Saúde Bucal no Processo de		
	e		Recuperação da Saúde Bucal	124	
	Buca		Papel do Auxiliar de Saúde Bucal no Planejamento e Administração		
I	I		4 dos Serviços em Odontologia	32	
			4 dos Serviços em Odomologia Subtotal	288	
			Estágio Supervisionado	160	
			TOTAL DO MÓDULO	448	
		Saída inte	ermediária: Certificação: Auxiliar de Saúde Bucal		
	Técnico em		5 Fundamentos e Contextualização do Processo de Trabalho em Saúde	120	
	Saú	MÓDULO I	6 Técnico de Saúde Bucal no Contexto do Processo Saúde-Doença	140	
II	de		Participação do Técnico em Saúde Bucal no Processo de Educação		
	Buc		em Saúde	188	
	al		Papel do Técnico em Saúde Bucal no Processo de Recuperação da		
			Saúde Bucal	340	
			Papel do Técnico em Saúde Bucal no Planejamento e Administração		
			dos Serviços em Saúde Bucal	124	
			Subtotal	912	
			Estágio Supervisionado	160	
			TOTAL DO MÓDULO	1072	
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS COMPONENTES TEÓRICOS					
CARGA HORÁRIA TOTAL DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO					
TOTAL DE HORAS DO CURSO					

OBSERVAÇÕES:

- 1. O curso destina-se aos alunos que concluíram ou estão cursando a 2ª série do ensino médio ou estudos equivalentes.
- 2. A duração do módulo-aula é de 60 (sessenta) minutos, sendo 4 (quatro) aulas por turno, e a carga horária semanal é de 16 horas, excluídos os 10 (dez) minutos reservados para o intervalo.
- 3. Horário de funcionamento: 4ª e 5ª feiras, das 18h30 às 22h40; sábados das 8h às 12h10 e das 13h às 17h10.
- 4. O estágio supervisionado é realizado após o término das aulas teóricas dos módulos I e II.
- 5. A conclusão com êxito dos módulos I e II e dos estágios supervisionados I e II confere o certificado de Auxiliar em Saúde Bucal, o diploma de Técnico em Saúde Bucal, respectivamente, desde que comprovada a conclusão do ensino médio ou equivalente.